

LEI Nº 960/2013

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 872/2011.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - A Lei Municipal nº 872, de 11 de outubro de 2011, que "cria o Diário Oficial do Município de Carambeí", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A confecção e a impressão do Diário Oficial do Município, deverá ser feita exclusivamente pelo próprio Poder Executivo.

"Art. 4º - O Diário Oficial terá as seguintes características:

- I - circulação diária; (NR)**
- II - numeração sequencial e ininterrupta;**
- III - seções específicas para os atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo e dos entes da administração municipal indireta;**
- IV - forma impressa e eletrônica.**

§ 1º - O Diário Oficial impresso será disponibilizado diário e gratuitamente: (NR)

- I - a quaisquer cidadãos na sede da Prefeitura Municipal;**
- II - às Secretarias Municipais e entes da administração indireta;**
- III - à Câmara Municipal de Carambeí".**

§ 2º - A disponibilização de cópia impressa do Diário Oficial será realizada imediatamente após a solicitação do cidadão, pelo órgão da Administração Pública, tanto do Poder Executivo como Legislativo, exclusivamente mediante impressão do arquivo disponibilizado na forma eletrônica do Diário Oficial;"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 14 DE MARÇO DE 2013.

OSMAR JOSÉ CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL